



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.078, DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 2.348, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003, PARA TRANSFERIR AS COMPETÊNCIAS DA CODEG PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal n.º 2.348, de 05 de dezembro de 2003, passam avigorar com a seguinte redação:

“[...] Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB:

I – Elaborar e gerenciar as planilhas de custo para a manutenção de redes de distribuição, reposição de luminárias e elaboração de projetos para a ampliação e extensão da iluminação pública, abrangendo as áreas urbanas e rurais;

II – Administrar os contratos existentes entre o Município e os fornecedores de serviços e obras relativas à iluminação pública, podendo proceder à revisão e aos ajustes desses contratos.”

Art. 2º Ficam mantidos os negócios jurídicos vigentes, celebrados entre a CODEG e os fornecedores de serviços e obras relativos à iluminação pública, permanecendo em pleno vigor e eficácia até o término dos respectivos contratos, não sendo afetados pelas alterações introduzidas por esta Lei.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder alterações e inclusões orçamentárias, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e no plano plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, em especial o art. 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.348, de 05 de dezembro de 2003.

Guarapari – ES., 15 de julho de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL N.º. 069/2025: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo N.º. 17.322/2025